

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2011 alterada em abril de 2022.

1. **OBJETIVO.** Definir normas e procedimentos para a gestão financeira, a apresentação de documentos fiscais e a solicitação de reembolso de despesas.

2. **BASE LEGAL E REGULAMENTAR.** As presentes instruções têm o objetivo de regulamentar o Regimento Interno do Fórum Florestal da Bahia, no que tange aos custos e ressarcimentos, baseando-se nas normas federais aplicáveis à gestão fiscal privada, bem como nas Normas de Contabilidade Geralmente Aceitas.

3. **PROCEDIMENTOS.**
 - 3.1. Todos os pagamentos devem ser feitos, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante geração de comprovante de pagamento, contra a apresentação do respectivo documento fiscal.
 - 3.2. O documento fiscal deve ser devidamente emitido, contendo o nome: FORUM FLORESTAL DA BAHIA, a data, a discriminação dos bens ou serviços adquiridos, os valores parciais, eventuais descontos e o valor total pago;
 - 3.3. Na impossibilidade de o pagamento ser feito em meio eletrônico, mediante geração de comprovante de pagamento, deve ser feito em espécie, contra a apresentação do documento fiscal de que trata o item anterior;
 - 3.4. Deve-se anexar ao documento fiscal, ou recibo formal, o comprovante da transação eletrônica realizada correspondente. Quando o pagamento for realizado em espécie, fazer a anotação de informe;
 - 3.5. Os valores liberados para o caixa, destinados aos pagamentos em espécie devem ser devidamente comprovados até o dia 5 do mês subsequente ao da liberação;
 - 3.6. Antes de serem entregues à contabilidade, os documentos devem ser devidamente classificados, com indicação da conta, a que pertencem, preenchendo-se a planilha correspondente;
 - 3.7. Quando o prestador de serviços não dispuser de documentação fiscal, deve ser preenchido do correspondente recibo, de acordo com o modelo anexo. (Anexo I)

4. RESSARCIMENTO DE DESPESAS

4.1 - A solicitação de reembolso deve ser feita mediante o preenchimento do formulário próprio, (anexo II) contendo o nome da entidade beneficiária, o nome do representante, a discriminação das despesas e o evento ao qual está participando;

4.2 – Deve ser anexado ao formulário todos os comprovantes das despesas efetuadas;

4.4 - A participação dos representantes das organizações sociais enseja o reembolso das seguintes despesas:

4.4.1 – Deslocamento do local de residência até o local do evento e vice-versa, quando não provido pelo Fórum Florestal;

4.4.2 – Alimentação durante o evento;

4.4.3 – Hospedagem no local do evento, quando não provido pelo Fórum Florestal;

Sendo aplicáveis as seguintes regras:

Regras para participação:

- Ser membro efetivo (conforme regras previstas no Regimento Interno)
- 02 representantes por entidade
- Confirmação de presença em até 05 dias após a convocação da reunião

Regras para reembolso

- Relatório de gastos
- Notas fiscais e/ou recibos
- Abarcando: alimentação, deslocamento, hospedagem (referentes à reunião ou evento do FFBA), não sendo permitido reembolso de bebidas alcoólicas.

Regras para deslocamento

- Deslocamento realizado via transporte coletivo rodoviário
- Não é permitida a locação de veículos para posterior reembolso;
- O reembolso de combustíveis será realizado mediante km rodado.

Teto de gastos

- Alimentação - R\$ 100,00/dia;
 - Café da manhã → R\$ 15,00
 - Almoço → R\$ 45,00

- Jantar → R\$ 40,00
- Hospedagem compartilhada em quarto duplo;
- O reembolso de combustível será realizado mediante km rodado (R\$ 0,80) do ponto de origem ao local de realização do evento.
- O reembolso de custos de transporte deve ser alinhado e autorizado quando da confirmação de presença nos eventos do Fórum Florestal.

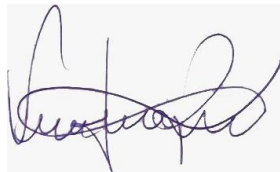
4.7 – Farão jus ao reembolso de despesas descrito no item 4 as organizações da sociedade civil (OSCs e ONGs), mesmo que não regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, desde que:

4.7.1 – Sejam membros efetivos do Fórum Florestal da Bahia, restando cumpridas todas as regras de membresia previstas no Regimento Interno do Fórum

4.8 – O Fórum Florestal não pagará as despesas relativas a acompanhantes.

4.9 – Quando se tratar de casal, o responsável deverá encaminhar com antecedência à Secretaria do Fórum a solicitação de hospedagem informando tal situação.

Porto Seguro, 14 de abril de 2022.



Victoria Rizo
Secretária Executiva
Fórum Florestal da Bahia